



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019-CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ- PI**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICADA POR ITEM**, com execução direta pelo regime de **EMPREITADA**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regida pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00 do dia 21 de janeiro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Né Luz, nº 322, Bairro Centro, Palmeira do Piauí , onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se a presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE MALVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPI DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)**, conforme especificações constantes do projeto básico.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I – Projeto e planilha orçamentária estimada;

Anexo II – Modelo de Responsabilidade Técnica

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo da Proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de Palmeira do Piauí - PI, juntamente com as documentações exigidas no subitem 5.1., e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, ate o terceiro dia anterior ao previsto para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preços empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ- PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: DIA 21/01/2019 ÀS 08h00
DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de Palmeira do Piauí-PI, expedido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

5.1.2.1) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, O licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).

5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 5.1.3.1) Contrato social e o último aditivo;
- 5.1.3.2) Cópia da cédula de identidade dos sócios;e
- 5.1.3.3) Certidão simplificada da Junta Comercial.

5.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.1.4.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4.4) Cópia atualizada do CNPJ;
- 5.1.4.5) Cópia do CPF dos sócios;
- 5.1.4.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.4.7) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 5.1.4.9) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 5.1.4.9.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.1.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- 5.1.5.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física e jurídica expedida pelo CREA;
 - 5.1.5.1.1) Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/PI;

5.1.5.2) Os licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, através de carteira de trabalho, ou contrato.

5.1.5.2.1) No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato;

5.1.5.3) Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato;

5.1.5.4) Atestado de Visita Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), em nome da PROPONENTE, de que esta, através de um dos seus Responsáveis Técnicos devidamente credenciado, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local.

5.1.5.4.1) A Visita deverá ser, previamente agendada em até 72 horas antes da abertura do certame através do telefone (89) 3568-1302, das 8:00 as 12:00.

5.1.5.5) Declaração do licitante afirmando que examinou o Projeto Básico que acompanha este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata a presente Licitação;

5.1.5.6) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional **da Empresa e do profissional**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado ou está executando, obras e serviços de características semelhantes, quantidades, prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos licitados.

5.1.5.7) Declaração, sob as penas da Lei, que visitou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando ainda que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, a qual deverá ser assinada pelo responsável técnico e com o visto do setor de obras da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

5.1.6 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.1.6.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, devidamente chancelado pela Junta Comercial e DHP do contador responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.6.2) Capital Social, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no projeto básico;

5.1.6.3) Certidão Negativa de Distribuição, Concordatas e Falências, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

5.1.7 – Outros documentos:

5.1.7.1) Alvará de licença de funcionamento; e

5.1.8 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

5.1.9 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediate inabilitação** do licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ- PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: DIA 21/01/2019 ÀS 08h00
PROPOSTA

6.2 – A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para cada item**, em moeda corrente nacional, **expressos com duas casas decimais**;

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número do CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.4 – É **facultado** aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que julgarem necessárias, neles ser expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Palmeira do Piauí (PI) com 48 horas de antecedência a data de abertura do certame, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93, em moeda corrente do país. A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 60 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes dos licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo Os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas por todos os licitantes presentes;
- i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos, observadas as informações complementares e **OFERTAR O MENOR PREÇO**

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os licitantes, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços;

8.5 – Os licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptos a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma, sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;

9.2 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor inexpressivos.

9.3 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará, a partir de sua assinatura, até 240 dias, obedecendo o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Orçamento Geral do Município, Projeto/Atividade: 10.301.0026.1021.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde. Fonte de Recursos: FPM/ISS/ICMS/FUS/EMENDA PARLAMENTAR/RECURSOS PROPRIOS, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação;

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados pelo licitante no local e horário determinado no projeto básico, cuja execução será atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pelo licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preços será resolvida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ;

21.5 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão adquirir este Edital até 72 (setenta e duas) horas, antes da abertura dos envelopes;

21.6 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

21.7 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, na Praça Né Luz, nº 322, Bairro Centro, Palmeira do Piauí - Piauí, ou através do Email: ppalmeiradop@gmail.com.

Palmeira do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2019.

Clemilda Araujo Pinheiro
Presidente da CPL

João Paulo Pereira Gomes
Membro

Marlos Miranda Lemos
Membro



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANEXO I - PROJETO BÁSICO **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE MALVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)

1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia de Execução de Reforma e Ampliação da UBS da localidade Malva, na Zona Rural do município de Palmeira do Piauí.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Básico, inicialmente foram realizados estudos preliminares da região de implantação, os quais foram desenvolvidos observando as características existentes na região.

A solução proposta, levou em consideração todos os dados colhidos nestes estudos, além das condicionantes de ordem ambiental.

O presente projeto faz parte do Plano de Ação proposto pela administração, que prevê a melhoria de oferta de ações públicas da saúde na zona rural do município de PALMEIRA DO PIAUÍ, visando melhorar o atendimento da população residente, e assegurar, com a execução deste projeto, benfeitorias, conforto e qualidade nas condições básicas para a assistência à saúde, para a comunidade do município.

A proposta visa, além de melhorar as condições de atendimento para a comunidade, propiciar também um estabelecimento seguro e confortável para os médicos, dentistas, enfermeiros, servidores, colaboradores e usuários do sistema de saúde.

Os interessados em participar da licitação deverão realizar visita no local da obra, sendo fornecido, pela Administração, o respectivo Atestado de Visita.

Os interessados deverão estar de acordo dos quantitativos das Planilhas Orçamentárias, **sendo a obra contratada por empreitada por preço global**. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela compra, estocagem e aplicação de materiais conforme critérios técnicos estabelecidos neste memorial.

Também pela mão de obra de execução dos serviços demandados e pela responsabilidade técnica pela execução com o acompanhamento de profissional habilitado.

Trata-se de uma obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NUMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, de nível térreo, em alvenaria, e que já sofreram algumas reformas ao longo dos anos até a presente data, com área de aproximadamente de reforma de 200,00 m².

A edificação apresenta avarias nos pisos (trincado, rachado e faltante), paredes (pequenas trincas e revestimentos fofos), forro de Pvc com recalque e sem forro, portas, esquadrias (folhas, vistas e batentes e ferragens danificados) luminárias



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

(faltantes, danificadas e antigas), tomadas (faltantes), interruptores fiação no geral e na pintura (descascada), aparelhos sanitários, e canalização hidráulica e esgoto.

Será ampliada a área da edificação, criando uma área coberta externa, visando melhorar a recepção dos usuários e a espera .

O presente memorial descritivo busca descrever as atividades técnicas que serão desenvolvidas, as quais devem atender as normas vigentes, e também os materiais que serão utilizados para recuperação da edificação.

Este documento complementa o projeto de edificação em anexo.

2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/Secretaria Municipal de Saúde, realizará reforma e ampliação na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE MALVA, através de recursos ORDINÁRIOS da Prefeitura, para modernizar e melhorar o atendimento a pacientes em determinado campo da saúde, para dar um melhor atendimento e conforto aos pacientes que buscam atendimento, e melhorar a qualidade do meio ambiente de trabalho dos funcionários para o melhor desempenho de suas funções.

3 OBJETIVO

Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Ampliação e Reforma na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE MALVA, na zona rural do município de Palmeira do Piauí, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, em conformidade com Projeto Básico – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico-Financeiro – Projeto Arquitetônico em anexo.

ITEM	OBJETO/ DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Ampliação e Reforma na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da localidade Malva, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, em conformidade com Projeto Básico – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico-Financeiro – Projeto Arquitetônico.	01	Sv.

A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ.

4. METAS

Ampliar e reformar a Unidade Básica de Saúde da localidade Malva, dotando-a de melhores espaços para recepção e espera, e principalmente para o bom atendimento dos pacientes da localidade.

Dotar a unidade de consultórios médico e odontológico, com toda estrutura necessária para o bom desempenho profissional e excelente atendimento aos pacientes, além de toda infra estrutura básica para um bom desempenho das atividades da assistência à saúde, como sala de procedimentos, farmácia cantina, wcs para público e funcionários e outros..Local : Povoado Malva, na zona rural do município de Palmeira do Piauí.

QUADRO DE INVESTIMENTO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
ITENS			VALOR
1-SERVIÇOS PRELIMINARES			20.202,85
2-INFRA ESTRUTURA			17825,12
3-SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA			16.940,94
4-COBERTURA E FORRO			14.524,58
5-REVESTIMENTO			30.642,40
6-ESQUADRIAS			7.141,26
7-PISO			22.418,62
8-VIDRO			5.506,20
9-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			8.235,62
10-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			10.666,80
11-PINTURA			18.741,65
12-SERVIÇOS COMPLEMENTARES			29.528,00
VALOR TOTAL DO EMPREENHIMENTO			202.374,84

5 DADOS E SERVIÇOS DA LOCALIDADE **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE MALVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ.**

5.1 Localização

Palmeira do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 08°43'37" sul e a uma longitude 44°14'08" oeste, estando a uma altitude de 270 metros.

Sua população estimada em 2004 era de 5 586 habitantes. Possui uma área de 2.021,228 km². Está localizado ao sul do estado próximo aos municípios de Bom Jesus (Piauí) e Cristino Castro.

A cidade fica localizada a 10 km da BR 135 (principal via do estado do Piauí) e é banhada pelo Rio Gurgueia e por riachos que passam por toda a cidade. É ligada à BR 135 através de uma ponte que tem extensão de 80 metros de comprimento por 8 de largura e estrutura do tipo mista, composta por concreto armado e aço. inaugurada em 17 de junho de 2016 , feita com recursos do Estado. Dentre as belezas naturais do município, podem ser citados além dos riachos, as serras que ficam em volta da cidade,



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

o olho d'água localizado a aproximadamente 9 km do centro da cidade que é um local onde a água brota dos morros sem parar.

6 MEMORIAL DESCRITIVO

A obra de Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, da localidade Malva, na zona rural do município de Palmeira do Piauí- PI, deverá, inicialmente, receber uma placa de identificação da obra, de acordo com o modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí e, posteriormente, atender às seguintes descrições:

1- AMBIENTES E ÁREAS A SEREM REFORMADOS:

Conforme consta em projeto anexo.

2 - PROJETOS

Esta obra de recuperação é contemplada no projeto de Edificação, memorial descritivo, orçamento analítico e relatório técnico de obra de recuperação. É lícito salientar que é obrigatória a vistoria in loco da edificação a fim de verificar a situação existente para posterior execução da obra.

Deverá ser levado em conta que todos os serviços executados na obra deverão obedecer as normas da ABNT aplicáveis aos casos visando garantir a qualidade e perfeita execução dos serviços, a segurança dos profissionais e do público, caso a unidade não seja fechada completamente durante o período das obras.

3 - GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placa da empreiteira.

A reforma deverá ser feita rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos a empresa, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade da contratada manter atualizados, no canteiro de obras, todos documentos pertinentes a mesma, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho. Em todos os aspectos, esta responsabilidade é da empresa contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, ser responsabilizada por eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas do trabalho.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

4 - Descrição dos Serviços de Recuperação a Executar

Conforme Planilha de orçamentos.

OBSERVAÇÃO- OS SERVIÇOS SERÃO PAGOS CONFORME MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EXECUTADOS IN- LOCO.

4.1 - NO GERAL

1- Revisão geral e com substituição minuciosa do sistema elétrico, telefônico e dados da unidade básica de saúde.

Troca de lâmpadas queimadas , colocação de tomadas elétricas/ telefônicas luminárias novas, interruptores , fiação , tubulação , quadros de energia e disjuntores. Toda a instalação elétrica será embutida nas paredes.

2 - Pintura látex Acrílica Premium nos ambientes internos e externos com no mínimo duas demãos e pintura com textura nas partes determinadas em projeto.

3 - Pintura esmalte para metal, no mínimo duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco para as esquadrias.

4 – A recolocação do telhado existente conforme indicado no projeto, para adequação da nova fachada e substituição de elementos danificados.

5 - Troca de todo o forro existente na edificação, por novo forro de PVC 10 cm de largura e 8 mm com cantoneiras.

6 - Troca de pisos e revestimentos cerâmicos e revestimento existente em toda unidade, por placas e rodapés novos. Execução de novos revestimentos e pisos.

7 – Remanejamento de portas, batentes , guarnições, janelas e basculantes da unidade, indicada no projeto, assim como as ferragens e dobradiças.

8 - Troca da porta atual da entrada principal, por blindex, conforme indicado no projeto.

9- Abertura de vão de portas e demolições e abertura de salas, soleiras de granito., divisórias em salas;

10- Revisão geral e com substituição minuciosa das redes de tubulações de água , esgoto, aparelhos sanitários danificados da unidade básica de saúde.

Revisão geral com trocas, se for o caso de: torneiras, vaso sanitários, saboneteries, papeleiras, cabides, válvulas, ralos registros, lavatórios, cubas pias e bancadas.

11- Serviços complementares- Execução de rampa completa , demolição de muro para instalação de portões e grades, construção de área coberta anexa, para setor de espera,



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

com execução de lastros de concretos, laje pré-moldada, pisos em cerâmica, banco de concreto e pintura texturizada.

12- Na edificação, será executada nova pintura nos padrões determinados no projeto.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE MALVA

MUNICÍPIO: PALMEIRA DO PIAUÍ- PI, ZONA RURAL.

A presente Especificação Técnica refere-se à execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, na localidade Malva, na zona rural no município de Palmeira do Piauí- PI, na forma a seguir:

Devemos esclarecer que os serviços são peculiares e determinados ao Estádio de Futebol e que qualquer omissão, assim como os serviços especificados, será executados de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas da concessionária de serviços públicos locais, tais como: ELETROBRAS(Distribuição Piauí), SAA(Sistema de Abastecimento de Água) local, TELEMAR e Código de Obras do município.

Todos os materiais a serem empregados na obras serão novos, comprovadamente de boa qualidade, e deverão ser respeitadas estas especificações, em caso de uso de materiais similares, deverá ser aprovado as modificações pela fiscalização.

Ficará a cargo do construtor todas as despesas referentes aos serviços: mão-de-obra; materiais, lei sociais; licenças; multas; e outras taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

Todos os serviços só serão pagos por medição realizado pela fiscalização da Prefeitura Municipal, com a presença do construtor (em caso de contrato).

Deverão ser observadas as exigências do CREA-PI no que diz respeito a colocação de placa, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra, tendo as exigências de registro ART no citado conselho.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Locação da obra com gabarito:

A obra deverá ser locada com gabarito após a limpeza e regularização do terreno;

A firma contratada locará a obra rigorosamente com o projeto ou sob a orientação da fiscalização da Prefeitura, respeitando o alinhamento, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correndo exclusivamente por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços verificados como imperfeitos pela fiscalização;

Será empregado o uso de tábuas corridas de madeira pontaletadas de 2,5x23,0 cm lisas e isentas de textura que prejudique receber escritura manual;

As tábuas que formam o gabarito deverão ser pregadas formando um ângulo de 90° entre si (na vertical e horizontal) com indicação das cotas. O gabarito deverá ser todo ele fixado em pontaletes de madeira cravados no terreno a uma distância não superior a 1,50 m entre pontaletes.

Placa da obra:

A placa da obra deverá ter dimensões de 1,50 x 3,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pelos órgãos responsáveis pelo empreendimento.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

Demolições e retiradas:

Retirada de cobertura, estrutura de madeiras danificadas, retirada de forro em pvc, demolição manual de piso, retirada de folhas de porta de passagem, retirada de aparelhos sanitários, aparelhos elétricos, esquadrias de ferro, raspagem de pintura e locação da ampliação.

2- INFRA-ESTRUTURA:

Escavações:

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais.

As cavas para escavação deverão atingir largura de 40 cm e profundidade inferior a 50cm. Nos demais casos observar o especificado em projeto;

No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno fique limpo e seco.

Aterro:

O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de no máximo 20,00 cm, uniformemente umedecido, próximo da umidade ótima e fortemente apilado;

A execução dos aterros será sempre em camadas horizontais, não se admitindo a execução de camadas inclinadas;

Os materiais a serem utilizados na confecção dos aterros deverão ser de preferência, solos areno-argilosos, provenientes ou não das cavas das fundações, podendo ser utilizado areia fina quando as condições de umidade do terreno assim o indicarem;

A compactação poderá ser manual ou mecânica e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.

A alvenaria de embasamento será executada com tijolos de barro comuns na profundidade média de 40,00 cm sobre uma viga baldrame de concreto armado com dimensões de 20x30 cm com 2 ferros de 10,00 mm e 2 ferros de 8,00 mm estribadas com ferro de 4,7 mm a cada 20,00 cm, apoiadas sobre blocos de concreto, armados com ferro de 10,00 mm, com uma profundidade média de 1,00 metro. Os fundos das valas deverão ser fortemente apilado e executado um lastro de concreto, para uniformização do mesmo. No respaldo da alvenaria de embasamento será feita uma camada impermeabilizante com argamassa de cimento e areia no traço de 1: 3 contendo vedacit descendo 10,00 cm de cada lado e posteriormente aplicação com tinta betuminosa do tipo neutrol.

Concreto armado fck= 20 Mpa.

3. - SUPERESTRUTURA E ALVENARIA:

Concreto armado fck=20 MPa:

As cintas e pilares serão confeccionadas em concreto armado com dimensões em acordo com o projeto e na necessidade de qualquer esclarecimento ou alteração, deverá ser consultada a fiscalização;



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

A execução do concreto deverá obedecer às prescrições das NBR-6118, 6120 e 6122, e deverão ser adaptadas exatamente às dimensões de peça da estrutura projetada, construídas de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas e pressões do concreto e suas fendas deverão ser vedadas com papel de saco de cimento no momento da concretagem.

Confecção, lançamento e adensamento:

O concreto deverá ser confeccionado e dosado racionalmente, e apresentar a resistência característica exigida ($f_{ck}=15$ MPa);

Será confeccionado em betoneira elétrica utilizando cimento, areia média e pedra britada nº 1;

Será adicionado 3% de aditivo impermeabilizante sobre o peso do cimento na confecção do concreto de acordo com as recomendações do fabricante do aditivo para evitar infiltração da água de forma ascendente;

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas e molhadas até a saturação;

O lançamento do concreto será manual sendo observados e mantidos as posições e afastamentos das barras;

Não serão permitidos entre o preparo da mistura e o lançamento nas formas, intervalos de tempo superior a 30 (trinta) minutos;

O adensamento do concreto deverá ser feito através de vibrador de imersão elétrico;

Deverá ser evitada, ao máximo, interrupção na concretagem em elementos intimamente interligados, como medida de diminuição dos pontos fracos da estrutura. Quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser irregulares superfícies escariadas, lavadas e cobertas com uma camada de cimento, antes de se recomeçar a concretagem;

Não será permitida concretagem com altura de lançamento superior a 2,00 m, devendo ser abertas janelas ou aberturas para auxiliar o adensamento;

Deverá ser rigorosamente observada a cura do concreto lançado durante 07 (sete) dias consecutivos e as superfícies deverão ser mantidas umedecidas.

Armaduras:

As armaduras deverão obedecer às prescrições da NB-3 sendo que, antes de sua introdução nas formas, deverão estar limpas, não se admitindo a presença de graxas ou acentuada oxidação. Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

- Barras são os produtos de aço obtidos pela laminação a quente e encruamento a frio de diâmetro igual ou superior a 5 mm;

- Fios os produtos de aço obtidos por trefilação ou processo equivalente com diâmetro igual ou superior a 12,5 mm;

As barras e fios de aço são classificados na seguinte categoria:

- Categoria: CA-25; CA-32; CA-40; CA-50; CA-60;

- Valor característico: 250; 320; 400; 500; 600 (f_{yk} em MPa);

- Notas:

a) a categoria CA-60 aplica-se somente para fios;

b) novas categorias além das estabelecidas só são permitidas após sua introdução nesta Norma;

c) para efeitos práticos de aplicação desta Norma admite-se $1,0$ MPa = $0,1$ kgf/m²;

De acordo com o processo de fabricação, de barras e fios de aço para concreto armado classificam-se:

- Barras de aço classe A obtidas por laminação a quente, sem necessidade de posterior deformação a frio;

- Barras e fios de aço classe B obtidas por deformação a frio;

As barras e os fios de aço destinados à armadura para concreto armado devem ser isentos de defeitos prejudiciais, tais como: fissuras, esfoliações e corrosão;

A massa real das barras deve ser igual a sua massa nominal, com tolerância de $\pm 6\%$ para diâmetro igual ou superior a 10 e de $\pm 10\%$ para diâmetro inferior a 10; para os fios, essa tolerância é de $\pm 6\%$. A massa nominal é obtida multiplicando-se o comprimento de barra ou fio pela área da seção nominal e pela massa específica de $7,85 \text{ kg/dm}^3$;

O comprimento normal de fabricação das barras e fios é de 11,00 m. A tolerância de comprimento é de 9%. Permite-se a existência de até 2% de barras curtas, porém de comprimento não inferior a 6,00 m;

As barras de qualquer categoria, de diâmetro igual ou superior a 10, com moças e saliências devem apresentar marcas de laminação, em relevo, que identificam o fabricante e a categoria do material. A identificação far-se-á de 2,00 em 2,00 m, ou menos, ao longo da barra;

A identificação de cada barra de diâmetro menor que 10 e de cada fio é feita por pintura de topo, pelo menos em uma das extremidades. Os rolos são identificados com uma faixa pintada, abrangendo o toro;

Para a fixação da ferragem nas formas, serão utilizadas cocadas, confeccionadas em cimento e areia grossa com a mesma resistência da peça estrutural.

Formas:

Toda a madeira deverá ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar;

Serão empregadas tábuas de madeira 3ª qualidade $2,5 \times 30,0 \text{ cm}$ ($1 \times 12''$) não aparelhada e peças de madeira de 3ª qualidade $2,5 \times 5,0 \text{ cm}$ sendo lisas e isentas de textura que prejudique receber escritura manual;

As escoras das formas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando da sua cura. A retirada deve ser feita apenas com permissão do profissional responsável pela execução da obra com o uso de desmoldante.

Geral

No respaldo da alvenaria, na parte da ampliação, será executada uma viga de concreto de $10,00 \times 30,00$ armada conforme projeto, apoiada em pilares, armados conforme projeto. Este pórtico, servirá para apoio da laje da área ampliada.

Nos vãos de portas e janelas, nestas na parte inferior na altura de 1,00 metro e superior a 2,10 metros será executado vergas e contra vergas de concreto armado.

Alvenaria em tijolo cerâmico furado $09 \times 20 \times 20 \frac{1}{2}$ vez assentado em argamassa taço 1:4 (cimento e areia) – para levantamento e de platibanda do telhado e alvenarias internas.

4- COBERTURA:

Telhado

De telha cerâmica, sobre estrutura de madeira.

Todo o telhado será revisado, e substituído as peças danificadas. Será feita a recolocação obedecendo os limites da platibanda do projeto de reforma.

5- REVESTIMENTOS:

Chapisco

O chapisco será constituído de cimento e areia grossa, possuindo 7 mm com preparo e aplicação. Antes de ser chapiscada, as áreas de parede novas e existentes que serão revestidas, deverão ser bem molhadas e a areia aplicada na massa, deverá ser lavada e de 1ª qualidade.

Emboço comum

Para as paredes internas e externas, após chapiscadas, serão emboçadas com argamassa. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com no máximo 20 mm, fortemente comprimida, sarrafiada e desempenada.

Reboco

Será executado reboco nas paredes internas e externas, que receberão pintura. As paredes devem estar bem molhadas. O reboco somente deverá ser iniciado após a completa pega entre as alvenarias, o chapisco e o emboço, depois de embutidas todas as canalizações hidráulicas e elétricas projetadas. O reboco será executado perfeitamente no prumo e no esquadro, nivelando-se rigorosamente também o acabamento das arestas superiores. Os rebocos serão regularizados, desempenados e feltrados até apresentarem um aspecto uniforme, sem sinais de grão de areia, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação do alinhamento da superfície. Deverá ter espessura de 7 mm.

Revestimento cerâmico

O revestimento cerâmico, deverá ser na cor e nas dimensões determinadas em projeto, e de 1ª qualidade, arestas bem definidas, esmalte resistência à ponta de aço.

Índice de absorção de água inferior a 4%. O rejunte também deve ter índice de absorção de água inferior a 4%. Os mesmos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e perfeitamente rejuntados com massa para rejunte flexível, antimofo na cor branca (espessura do rejunte 2 mm).

O acabamento do revestimento com as guarnições das portas deverá ser perfeito, não sendo admitidos espaços vazios entre as guarnições e as paredes.

Antes do assentamento dos mesmos, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças.

Serviço de chapisco, emboço e reboco nas paredes danificadas e em todas as paredes que receberão revestimentos em cerâmica.

Chapisco em paredes traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, com preparo mecânico – (locais onde tiver defeitos na alvenaria existente).

Emboço paulista (massa única) traço 1:2: 8 (cimento, cal, areia) espessura 2 cm, com preparo mecânico – (locais onde tiver defeitos na alvenaria existente).

Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual – (locais onde tiver defeitos na alvenaria existente).



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

Revestimento em cerâmica esmaltada, grupo de absorção BI-a, rejuntado com argamassa colante e com rejuntamento em Epóxi.

6. ESQUADRIAS

As portas internas que forem substituídas serão metálicas, assim como as da mureta frontal, nas dimensões do projeto. Deverão ser rejeitadas pela fiscalização, qualquer peça que não atenda a esta especificação.

O assentamento deverá ser feito com toda perfeição, só sendo permitido o uso de parafusos ou pregos de cabeça pequena.

7- PISOS:

Troca do piso cerâmico total na edificação, e instalação de piso cerâmico na área da ampliação, conforme projeto, assim como os rodapés, com juntas de dilatações diretamente no piso de concreto desde que se obedeça aos critérios de nivelamento, alinhamento e aderência.

O piso de todos os ambientes deverá ter caimento adequado de forma a permitir escoamento das águas de limpeza. Deverão ser observados e executados desníveis de piso na área interna, conforme indicado no Projeto de reforma.

Lastro em concreto:

Será executado em concreto simples não estrutural no traço 1:3:5 (cimento, areia média e pedra britada) confeccionado com betoneira elétrica;

Terá 6,0 cm de espessura e é destinado a evitar a penetração de água especialmente por via capilar e servir como contra-piso para o piso final;

De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação;

Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

Pavimentação externa

Execução de piso de pré moldado de concreto conforme indicado em projeto, nas áreas externas.

8- VIDROS:

Porta de Blindex com ferragens e=10mm Peitoril e/ou soleira em granito cinza andorinha, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, nas externas conforme indicado em projeto.

9 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Instalações Hidráulicas

As tubulações serão executadas em PVC de 1ª qualidade, correrão embutidas nas paredes os rasgos na estrutura, que se fizerem necessários, deverão ser atentamente observados pela fiscalização.

As ligações dos aparelhos serão sempre executadas com engates plásticos. Nas juntas em que a rosca é necessária, para vedá-las será colocado o cordão e tintas nas suas



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ranhuras. As canalizações nunca poderão ser totalmente horizontais, devendo apresentar uma declividade mínima de 2%.

Instalações hidrosanitárias:

Ponto de esgoto PVC 100 mm - tubo de esgoto, DN100 e joelho PVC 90 graus com fornecimento e instalação – “Ponto de água fria PVC ¾”.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e em conformidade com o a necessidade do local. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização e os autores do projeto.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente amarrados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa aparência. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Na execução dos serviços relativos às instalações elétricas deverão ser rigorosamente observadas às normas NB-3 da ABNT, CPFL e de acordo com o respectivo projeto. Os eletrodutos deverão ser embutidos nas paredes, obedecendo aos traçados do projeto.

“Os eletrodutos serão de PVC do tipo anti-chama, ou PEAD corrugado flexível, embutidos nas paredes de alvenaria, com bitola não inferior a ¾”.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado.

A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

Tomadas e interruptores

As tomadas e interruptores serão do tipo embutir, com três pinos com aterramento, de 1ª qualidade, em caixas de PVC, de primeira qualidade, chumbadas na alvenaria.

Deverão ser instaladas tomadas 220 volts a 30 cm (saída baixa), 1,30m (saída média) do piso.

Devem ser tomados cuidados para prevenir conexões indevidas entre plugues e tomadas que não sejam compatíveis.

A distribuição das tomadas e interruptores será de acordo com a necessidade solicitada pela coordenação da unidade.

Aterramento

Todas as tomadas terão pinos (2P+T), deverão ser aterradas e a bitola do condutor de proteção deverá ter bitola igual a do neutro ligadas a uma malha de terra formada por cinco eletrodos de aterramento, tipo Cooperweld, D13x2400 mm, ligados e interligados por um condutor de cobre nu, meio duro. A resistência de terra, neste caso, não deve exceder a 10 Ohms, satisfazendo às normas dos concessionários públicos (CPFL) e normas da ABNT.

Inspeção visual

A inspeção visual deve preceder os ensaios e ser efetuada normalmente com a instalação totalmente sem energia. A inspeção visual é destinada a verificar se os componentes que constituem a instalação fixa permanente:

- 1- São conforme as normas aplicáveis (isto pode ser verificado por marca de conformidade, certificado ou informação declarada pelo fornecedor);
- 2- Foram corretamente selecionados e instalados de acordo com a NBR 5410.
- 3- Não apresentam danos aparentes que possam comprometer seu funcionamento adequado e a segurança.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Revisão geral e minuciosa do sistema elétrico, telefônico e dados da unidade básica de saúde.

A instalação elétrica será embutida nas paredes.

Instalação de ponto de tomada, interruptores, globo com caixas e conexões com abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.

Luminária conforme indicada em projeto.

11 – PINTURA:

As superfícies a serem pintadas deverão estar rigorosamente limpas, isentas de pó, óleo ou graxa, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Todas as tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. A diluição será somente com solvente apropriado ou de acordo com as instruções do fabricante.

As tintas serão de primeira linha, cores conforme as existentes, em esmalte sintético fosco para as portas e acrílica fosca para as paredes. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias, com o mínimo de duas demãos até o perfeito recobrimento das superfícies. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, cerâmicas, etc.).

Na área de ampliação será aplicada textura acrílica rústica, conforme projeto.

12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários exigir. Os pisos cerâmicos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os revestimentos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de piso cerâmico, azulejos, calçadas em concreto e peças de ferro/metálicas. Todos os serviços de limpeza serão executados com o máximo de



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

esmero e sem danificar ou prejudicar outras partes da obra. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos: água, esgoto, luz e força.

Também é obrigatória a verificação da vedação de caixilhos, inexistência de infiltrações, funcionamento de aparelhos sanitários, luminárias, inexistência de vazamento de água nas tubulações. Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

A CONTRATADA deverá emitir uma carta informando estar concluída a obra, declarando, que ela já executou todas as verificações acima mencionadas. As verificações deverão receber aprovação da fiscalização após rigorosa vistoria.

Finalizada a obra, a contratada deverá solicitar o “Termo de Recebimento Provisório” da mesma. Depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório será emitido o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Por ocasião do recebimento provisório da obra deverão ser entregues à fiscalização, devidamente documentadas através de carta, as Notas Fiscais e os respectivos Manuais de Instrução e termos de garantia de todos os equipamentos. A fiscalização deverá entregar toda a documentação à Coordenação da Unidade, após a ocupação da obra.

O recebimento da última parcela do cronograma físico financeiro está vinculada à emissão do “Termo de Recebimento definitivo da obra”.

A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de construção do prédio, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

Deverão ser entregues 02 jogos completos de chaves de todas as portas instaladas no edifício, chaves estas que já fazem parte da fechadura, mas no caso de perda durante a execução da obra a CONTRATADA deverá providenciar cópia das mesmas.

OBSERVAÇÕES

- Todas as tubulações deverão ser embutidas nas paredes, forro ou piso.
- Todas e quaisquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto à fiscalização da obra ou autor do projeto.
- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.
- Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou memorial descritivo deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente à fiscalização da Obra.
- A empresa contratada deverá garantir a segurança e o conforto dos usuários da UBS caso haja continuidade no atendimento dos pacientes durante as obras de recuperação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E RETIRADAS				
1.1	COMP	Locação da obra	m ²	140,00	6,08	851,20
1.2	020802	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	335,68	1.510,56
1.3	30402	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	216,00	8,79	1.898,64
1.4	30204	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	11,42	58,60	669,21
1.5	41102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	2,00	32,76	65,52
1.6	30102	Demolição manual de concreto simples	m ³	9,60	101,25	972,00
1.7	41704	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	25,00	51,52	1.288,00
1.8	40902	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	25,88	22,69	587,22
1.9	41912	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	30,00	13,74	412,20
1.10	50704	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	26,30	83,79	2.203,68
1.11	42213	Remoção de tubulação elétrica embutida diâmetro externo até 50 mm	m	16,20	17,18	278,32
1.12	30304	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	68,35	4,39	300,06
1.13	30804	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	170,00	4,39	746,30
1.14	COMP	Retirada de pintura	m ²	746,00	3,14	2.342,44
1.15	COMP	Retirada de madeiramento com reaproveitamento	m ²	170,00	23,10	3.927,00
1.16	COMP	Retirada de telhas cerâmica com reaproveitamento	m ²	170,00	12,65	2.150,50
		Sub-total				20.202,85
	2.0	INFRA-ESTRUTURA				
2.1	COMP	Aterro compactado	m ³	32,61	69,00	2.250,09
2.2	COMP	Nivelamento e compactação de superfície	m ²	277,00	22,00	6.094,00
2.3	60202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	9,20	43,95	404,34
2.4	90102	Forma em madeira comum para fundação	m ²	28,60	60,16	1.720,58
2.5	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	5,74	355,46	2.040,34
2.6	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	466,00	5,46	2.544,36
2.7	111606	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (serviço auxiliar)	m ³	5,74	85,23	489,22
2.8	140102	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	3,86	591,24	2.282,19

						Sub-total				17.825,12
	3.0		SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA							
3.1	140421	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação bloco ceramico e=10cm	m2	66,00	51,91					3.426,06
3.2	90102	Forma em madeira comum para fundação	m²	38,00	60,16					2.286,08
3.3	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	8,20	355,46					2.914,77
3.4	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	764,00	5,46					4.171,44
3.5	111606	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (serviço auxiliar)	m³	8,20	85,23					698,89
3.6	COMP	Laje pré-moldada e=12cm	m²	26,00	132,45					3.443,70
						Sub-total				16.940,94
	4.0		COBERTURA E FORRO							
4.1	COMP	Recolocação de madeiramento	m²	194,00	21,40					4.151,60
4.2	COMP	Recolocação de telhamento	m²	194,00	24,60					4.772,40
4.3	220307	Forro em lâmina de PVC	m²	134,00	39,62					5.309,08
4.4	163302	Chapim	m	11,00	26,50					291,50
						Sub-total				14.524,58
	5.0		REVESTIMENTO							
5.1	170202	Chapisco	m²	205,00	4,68					959,40
5.2	170212	Emboço comum	m²	205,00	25,94					5.317,70
5.3	170222	Reboco	m²	145,00	9,14					1.325,30
5.4	COMP	Revestimento cerâmico para paredes	m²	360,00	64,00					23.040,00
						Sub-total				30.642,40
	6.0		ESQUADRIAS							
6.1	2502110	Portão em chapa metálica, de correr, conforme projeto	m²	4,80	739,28					3.548,54
6.2	240260	Portão em chapa sob medida de abrir, conforme projeto	m²	3,20	636,26					2.036,03
6.3	COMP	Grade metálica, conforme projeto	m	2,00	536,20					1.072,40
6.4	280104	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	3,00	161,43					484,29
						Sub-total				7.141,26
	7.0		PISO							

7.1	110404	Concreto não estrutural executado no local mínimo 200 kg cim/m ³	m ³	12,00	355,46	4.265,52
7.2	111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (serviço auxiliar)	m ³	12,00	61,70	740,40
7.3	170102	Argamassa de regularização e/ou proteção (serviço auxiliar)	m ³	5,00	481,30	2.406,50
7.4	1806142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	196,00	63,64	12.473,44
7.5	COMP.	Rejuntamento de piso em placa cerâmica	m ²	196,00	8,01	1.569,96
7.6	COMP.	Piso em ladrilho hidráulico podotátil assentado com argamassa mista	m ²	10,00	96,28	962,80
		Sub-total				22.418,62
	8.0	VIDRO				
8.1	Merc	Porta de vidro temperado inclusive acessórios	m ²	4,20	1.311,00	5.506,20
		Sub-total				5.506,20
	9.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS e sanitarias				
9.1	COMP	Instalações para 3 wcs, copa e consultorios				8.235,62
		Sub-total				8.235,62
	10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LOGICA				
10.1	COMP	Instalações elétricas/ entrada, distribuição e iluminação				10.666,80
		Sub-total				10.666,80
	11.0	PINTURA				
11.1	3311020	Esmalte em superfície metálica inclusive preparo	m ²	72,00	29,29	2.108,88
11.2	331010	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m ²	96,00	27,08	2.599,68
11.3	331005	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	718,54	19,53	14.033,09
		Sub-total				18.741,65
	12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 0012019

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA nº _____, para fins da contratação objeto da Tomada de Preços nº 001/2019, e perante a Prefeitura do Município de Palmeira do Piauí - Piauí, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, O licitante não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preços n°
001/2019).

_____, de _____ de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

Referência: Tomada de Preços nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à

....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANE XO - V

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de Preços nº 001/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: () FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO EXECUÇÃO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANESO – VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezessete (2019), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ**– CNPJ 06.554.372/0001-46, situada na Praça Né Luz, 322, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira do Piauí, na Rua 09 de Julho, s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma: -----, CNPJ N° -----, estabelecida à -----, N° -----, bairro -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, denominada simplesmente de **CONTRATADA**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do Processo Licitatório N° 001/2019 na modalidade Tomada de Preços n° 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE MALVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)**, conforme especificações e quantidades constantes do projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços n° 001/2019, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório n° 001/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração;



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II** – prestar de imediato os serviços em obediência ao plano de trabalho;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares e devidamente fardado e equipado;
- VI** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- VIII** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, inclusive mantendo um escritório aberto para recebimento de reclamações do público;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará, a partir de sua assinatura, até 240 dias, obedecendo o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Orçamento Geral do Município, Projeto/Atividade: 10.301.0026.1021.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ISS/FUS/EMENDA PAARLAMENTAR/RECURSOS PRÓPRIOS, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ----- (-----), conforme tabela abaixo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) servidor(es) anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro- PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PALMEIRA DO PIAUÍ - (PI), --- de -----, de 2019.

Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Prefeito: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: